



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 19 de Dezembro de 2014 - Publicação nº 63 - Ano I

**LEI Nº 2.306, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2014.**
(De autoria do Chefe do Executivo
Municipal)

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO INTEGRAL DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - AGÊNCIA REGULADORA PCJ.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, que tem por finalidade integrar o Município de Bom Jesus dos Perdões à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência Reguladora PCJ, associação pública criada na forma de consórcio público de direito público, cujo instrumento é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessárias, ficando a política pública adotada inserida no PPA - Plano Plurianual do Município e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.307, DE 18 E
DEZEMBRO DE 2014.**
(De autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a conceder reajuste salarial de acordo com o INPC acumulado no ano, aos funcionários da Câmara Municipal concursados e comissionados, inclusive aqueles que permaneceram sob o regime celetista.

Art. 2º. O percentual de aumento será regulamentado através de ato da presidência após a divulgação do índice do INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas verbas próprias orçamentárias, consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.308, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2014.**

(De autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste sobre o subsídio bruto dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal, do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, de que trata o art. 37, X da CF, de acordo com o INPC acumulado no ano.

Art. 2º. O percentual de aumento será regulamentado através de Ato da Presidência após a divulgação do índice do INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de dezembro de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal